



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PINHAIS - PROJUDI**  
 Rua Vinte e Dois de Abril, 199 - Estância Pinhais - Pinhais/PR - CEP: 83.323-240 - Fone: 41  
 3401-1777 - E-mail: pin-1vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0014642-62.2017.8.16.0033

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa: R\$2.042,11

Exequente(s): • Município de Pinhais/PR (CPF/CNPJ: 95.423.000/0001-00)

Executado(s): • RESIDENCIAL PLANO LEVE (CPF/CNPJ:  
 03.447.642/0001-21)CONSELHEIRO LAURINDO, 825 CONJUNTO  
 1101 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.060-100

## TERMO DE PENHORA

Aos 21 de Maio de 2019, nesta cidade e comarca de Pinhais, Estado do Paraná, em Cartório, presente a **Dra. Fabiane Kruetzmann Schapinsky, Juíza de Direito**, comigo o Técnico Judiciário, ao final subscrito, foi lavrada a respectiva penhora sobre o seguinte bem: **“FRAÇÃO IDEAL DE SOLO QUE CORRESPONDE AO APARTAMENTO Nº 201, DO BLOCO 08, DO TIPO 1, NO 2º ANDAR OU 3º PAVIMENTO, DO CONJUNTO COMERCIAL E RESIDENCIAL NOVA CIDADE 1, com demais características e confrontações constantes da Matrícula nº 21413 do Cartório de Registro de Imóveis de Pinhais/PR”**, não podendo referido bem ser vendido/negociado sem expressa autorização deste Juízo. Tudo em conformidade com o contido nos autos acima descritos. Do que para constar lavrei o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Marcos R Nascimento, Técnico Judiciário, Portaria nº 001/2017, o digitei e o subscrevi.

**Fabiane Kruetzmann Schapinsky**  
**Juíza de Direito**  
**Assinado Digitalmente**

